



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DAS PALMEIRAS  
1º TERMO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 040/2024  
CONTRATO Nº 0155/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR**

**Empresa:**

**35.547.530 Tiago Henrique da Silva Campos**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter os serviços de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR, solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato nº 0155/2024 relativo ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, por mais 12 (doze) meses.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 01 de Outubro de 2025

*Leidislaine Stefani Hoffmann*

**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Danubia Cassia da Silva Bernabé*

**DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ  
FISCAL DE CONTRATO**



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33


DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 0155/2024.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 02 de Outubro de 2025



FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 03 de Outubro de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Johnni Ricardo de Castro  
Contador



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Outubro de 2025

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: 35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 0155/2024, Referente Pregão Eletrônico 040/2024, por um período de 12 12 (doze) meses, conforme determina lei nº 14.133/2021. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (Três) dias úteis, dizendo se concorda em manter os mesmos preços cotados, por item, da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Sandra Rosa de Souza

Presidente da Comissão de Licitação



São José das Palmeiras/PR, 07 de Outubro de 2025.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação

Ref: Contrato nº 0155/2024

Ref. Pregão 040/2024

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 0155/2024, Pregão 040/2024, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa **35.547. 530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ nº 35.547.530/0001-39 com sede na Rua Dom Pedro I, 782 - centro de São José das Palmeiras/PR, **CONCORDAMOS** com o Aditivo de Prazo para 12 (doze) meses.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS  
Data: 07/10/2025 13:27:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**  
*TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS—Sócio-Administrador*  
*CPF: 107.530.709-01*



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSUNTO: Parecer sobre Processo de Pregão Eletrônico n.º 040/2024

OBJETO: Pedido de Prorrogação do contrato n.º 0155/2024

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação do contrato n.º 0155/2024, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**, cujo objeto e a empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR Argumenta o Sra. Secretária de Administração que contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim manter dar continuidade na prestação de serviços.

Regularmente intimada, a contratada já manifestou interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições da época da licitação.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos prevê:

*Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração*

Diante do exposto, opino favoravelmente à prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados à época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Outubro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

Assessora Jurídica



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **CONTROLE INTERNO**

### **PARECER DE ACOMPANHAMENTO**


Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato 0155/2024, Pregão Presencial 040/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 10 de Outubro de 2025.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 0155/2024

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo da contratante para um prazo de mais 12 (doze) meses.

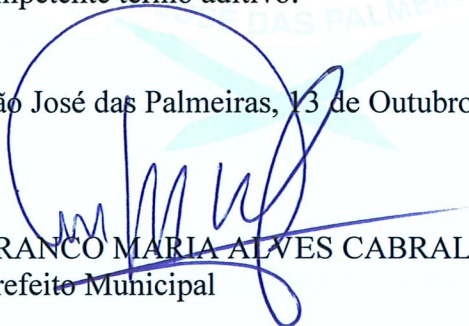
O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis. A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da modalidade Pregão Eletrônico. Como bem explanado pela Assessora Jurídico do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 107 da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 13 de Outubro de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024- SJP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG nº 5.187.371-8 Pr., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.547.530/0001-39, estabelecido na Rua Dom Pedro I, 782 - Centro- São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por seu titular o Sr. TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 10.939.966-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 107.530.709-01, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, 782- Centro- São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

- Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;
- Que o próprio texto legal prevê no artigo 107, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **35.547.530 Tiago Henrique da Silva Campos**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:


**DAS ALTERAÇÕES**

**Clausula Quarta passa ter a seguinte redação:**

**Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será 26 (Vinte e seis) meses, podendo ser prorrogado por prazo igual.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 30 de Outubro de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 14 de Outubro de 2025

  
Contratante  
**Município de São José das Palmeiras**  
Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal

  
Contratada  
**35.547.530 Tiago Henrique da Silva Campos**  
Sr. Tiago Henrique da Silva Campos  
RG nº 10.939.966-3 SSP/PR



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2024- SJP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **35.547.530 Tiago Henrique da Silva Campos**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, parágrafo primeiro que passa a execução de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses e a vigência de 13 (treze) meses, para 26 (Vinte e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Outubro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025**

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** o feriado municipal em comemoração à Emancipação Política do Município de São José da Boa Vista no dia 21 de outubro;

**Considerando** o Dia do servidor Público celebrado em 28 de outubro, e a tradição de se conceder ponto facultativo em reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores públicos;

**DECRETA**

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no dia 20 de outubro de 2025 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Funcionário público.

Art. 2º - Em decorrência do ponto facultativo, não haverá expediente administrativo e Sessão Ordinária no dia 20 de outubro, sendo as atividades retomadas normalmente no dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, em 14 de outubro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Andrea de Lima Silva  
Código Identificador:30BB9885

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2024 - SJP - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2024- SJP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR  
Contratante: Município de São José das Palmeiras.  
Contratada: **35.547.530 Tiago Henrique da Silva Campos**  
Fundamento: da Lei 14.133/2021.  
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, parágrafo primeiro que passa a execução de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses e a vigência de 13 (treze) meses, para 26 (Vinte e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Outubro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:43339DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 247/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 247/2025**

DATA: 14 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de outubro o Senhor **VALDEVINO MIGUEL DUARTE**, portador do CPF nº 40X.XXX.X99-04 /PR, para ocupar a função de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:A67CB415

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 248/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE**  
**INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 248/2025**  
DATA: 14 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal abaixo relacionada

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
63861	Eloide Ilene Stack	Enfermeiro (a)	20%

Art. 2º - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:IFE457F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 520/2025**

**DECRETO Nº 520/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.547.530/0001-39  
Certidão n°: 60025878/2025  
Expedição: 07/10/2025, às 13:19:26  
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.547.530/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

492/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/12/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 10753070901**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

4359

35.547.530/0001-39

265

**ENDEREÇO** RUA PLINIO LORSCHIEDER, 217, 0 - CENTRO - CASA São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**5ZXJ2G2QEMM44XX4EQ2

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 07 de Outubro de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.547.530/0001-39  
**Razão Social:** TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 10753070901  
**Endereço:** RUA PLINIO LORSCHIEDER 217 CASA / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2025 a 17/10/2025

**Certificação Número:** 2025091821135935172882

Informação obtida em 07/10/2025 13:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**  
**CNPJ: 35.547.530/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:12 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **06C8.64F8.6E9B.59B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038023590-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.547.530/0001-39**  
Nome: **35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)